

Critérios e Procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café



Maio de 2019

Critérios e Procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café

1. Objetivo

Estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados no Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café para profissionais e estudantes de Ensino Médio, Superior e de Pós-graduação.

2. Campo de aplicação

Estes critérios e procedimentos se aplicam às etapas de solicitação, execução, acompanhamento e avaliação das Bolsas para instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café e da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação, vigente.

3. Definições

3.1. Programa de Bolsas

Esse Programa visa conceder benefício para apoiar o progresso do agronegócio café brasileiro, por meio da capacitação, treinamento e participação de profissionais e estudantes, incentivando a execução de projetos de PD&I, e estimulando o desenvolvimento de inovações tecnológicas com a finalidade de aperfeiçoamento da cadeia produtiva do café.

3.2. Instituição solicitante de Bolsa

Instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café e de lotação do Coordenador responsável por Plano de Ação vigente em projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

3.3. Instituição Executora de Bolsa

Instituição, integrante do Consórcio Pesquisa Café, que acolherá o bolsista e onde serão executadas as atividades previstas no Plano de Atividades referente ao Plano de ação vigente em projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café, podendo não ser a instituição solicitante.

3.4. Coordenador do Bolsista

Responsável por Plano de Ação vigente em Projeto da Programação de Pesquisa, e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café, solicitante de benefício do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento das atividades e avaliação do bolsista.

3.5. Orientador

Empregado de instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café, onde serão desenvolvidas as atividades planejadas, que atua como corresponsável pelo acompanhamento do bolsista.

3.6. Bolsista

Indivíduo beneficiado com Bolsa do Consórcio Pesquisa Café.

3.7. Comitê Técnico do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café

Instância colegiada multidisciplinar, cuja finalidade é prestar apoio técnico/científico e assessoramento a Instituição, responsável pela execução do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, na avaliação técnica do processo de concessão de Bolsas, bem como no cumprimento destes procedimentos.

3.8. Projeto

Instrumento de formalização de investigação científica, no qual são apresentadas as ideias principais e o roteiro de trabalho para

desenvolvimento da pesquisa para o setor cafeeiro, submetido e aprovado na Programação de Pesquisa, e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

3.9. Plano de Ação

Unidade de planejamento e execução de ações necessárias para atingir o resultado desejado e previsto em Projeto da Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

3.10. Plano de Atividades

Descrição formal do cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista na instituição executora vinculado ao Plano de Ação.

3.11. Bolsa

Benefício pecuniário concedido ao bolsista como contraprestação às atividades desenvolvidas.

3.12. Plano de Atividades do Bolsista

Instrumento legal que regulamenta as obrigações do bolsista, celebrado entre bolsista, Coordenador/orientador e responsável pela unidade de lotação do bolsista.

3.13. Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa

Instrumento legal celebrado entre o bolsista, o Coordenador e o dirigente da Instituição, responsável pelo Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, que regulamenta as obrigações das partes e as condições necessárias à execução do Plano de Atividades.

4. Modalidade de Bolsas

4.1. Treinamento em Técnicas de Laboratório e/ou de Campo

4.1.1. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de Ensino Médio e/ou em curso técnico profissionalizante, e capacitar técnicos com ensino profissionalizante completo, visando o treinamento prático em técnicas de laboratório e/ou campo empregadas no setor cafeeiro, as quais são indispensáveis para apoiar o desenvolvimento de ações de pesquisa científica e/ou tecnológica e grupos de pesquisa das instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.1.2. Requisitos para enquadramento

4.1.2.1. Bolsa de Treinamento de Estudante de Ensino Médio (TEM)

Estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio ou curso técnico profissionalizante.

4.1.2.2. Bolsa de Capacitação Técnica de Ensino Médio (CPT)

Ter curso de Ensino Médio e/ou curso técnico profissionalizante completo com conhecimento em áreas correlatas com as atividades previstas no Plano de Atividades.

4.2. Graduação

4.2.1. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes de curso de graduação e graduados mediante participação em atividades de PD&I da Programação do Consórcio Pesquisa Café.

4.2.2. Requisitos para enquadramento

4.2.2.1. Bolsa de Iniciação Científica (IC)

Estar regularmente matriculado em curso de graduação.

4.2.2.2. Bolsa de Capacitação de Profissional Técnico Graduado (CPG)

Ter curso de graduação completo.

4.3. Desenvolvimento Científico e Inovação

4.3.1. Finalidade

Capacitar estudantes de mestrado e doutorado em ciência, tecnologia e inovação ligados ao setor cafeeiro em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.3.2. Requisitos para enquadramento

4.3.2.1. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Inovação – Mestrado (DCIM)

Estar regularmente matriculado em curso de Mestrado, apresentando projeto ou plano de trabalho aprovado conforme a exigência de cada Universidade e aceito pelo Coordenador do bolsista, referente à dissertação relacionada ao setor cafeeiro.

4.3.2.2. Bolsa de Desenvolvimento Científico e Inovação – Doutorado (DCID)

Estar regularmente matriculado em curso de Doutorado apresentando projeto ou plano de trabalho aprovado conforme a exigência de cada Universidade e aceito pelo Coordenador do bolsista, referente à tese relacionada ao setor cafeeiro.

4.4. Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

4.4.1. Finalidade

Manter a participação de profissionais nas ações que visem atender ao desenvolvimento científico/tecnológico do setor cafeeiro, em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café.

4.4.2 Requisitos para enquadramento

4.4.2.1. Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Retenção de Competências (PDTIC)

Ser profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, para atuar em atividades imprescindíveis à continuidade da programação de pesquisa e transferência de tecnologia em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café, com experiência em cafeicultura acima de 10 (dez) anos ou, no mínimo, 6 (seis) anos de mestrado completo e significativa produção científica.

4.3.2.2. Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – Líder (PDTIL)

Ser profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, líder de projeto em vigência na Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café; com experiência profissional em cafeicultura ou em áreas afins acima de 15 (quinze) anos e, no mínimo, 10 (dez) anos de doutorado completo, significativa produção científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento.

5. Condições Gerais para Concessão de Bolsas

- 5.1. O beneficiário do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café deverá ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País.
- 5.2. A concessão de Bolsa não gera vínculo empregatício.
- 5.3. A concessão de Bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4. É vedada a concessão de Bolsa a quem estiver em débito de qualquer natureza com a Programação de Pesquisa, Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café.

- 5.5. Só será concedida 1 (uma) Bolsa por Plano de Ação, limitada a 3 (três) Bolsas por pesquisador.
- 5.6. As bolsas somente serão concedidas sob a responsabilidade de um Coordenador (responsável por Plano de Ação), que tenha vínculo formal com a instituição solicitante e com a anuência da instituição executora.
- 5.7. As Bolsas do Consórcio Pesquisa Café serão concedidas conforme o período de duração estabelecido a seguir:
 - 5.7.1. Estudantes de nível médio: até a conclusão do curso, limitado a três anos;
 - 5.7.2. Profissional técnico especializado de nível médio: até o término do Plano de Ação;
 - 5.7.3. Estudantes de graduação: até a conclusão do curso, limitado a cinco anos;
 - 5.7.4. Profissional técnico graduado: até o término do Plano de Ação;
 - 5.7.5. Estudantes de Mestrado: até dois anos;
 - 5.7.6. Estudantes de Doutorado: até quatro anos;
 - 5.7.7. Pesquisador aposentado ou sem vínculo empregatício: até o término de Plano de Ação ou Projeto.
- 5.8. A carga horária ou o número de horas de atuação do bolsista deverá ser compatível com a modalidade da bolsa e estar coerente com o respectivo plano de atividades.
- 5.9. Aos bolsistas é vedada a coordenação de Projeto/Plano de Ação, exceto para a modalidade de PDTIL, que deverão ser líderes de projeto.
- 5.10. Os beneficiários do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café poderão exercer atividades remuneradas, desde que fora do horário da capacitação e/ou treinamento e que não haja prejuízo ao desenvolvimento das atividades, previstas no Plano de Atividades e autorizadas pelo seu Coordenador.

- 5.11. As Bolsas do Consórcio Pesquisa Café não poderão ser acumuladas com outras Bolsas de agência pública de fomento do Brasil ou Exterior.
- 5.12. O Consórcio Pesquisa Café se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar cópias autenticadas de documentos necessários à gestão da Bolsa.
- 5.13. Os critérios, procedimentos e valores dos benefícios, do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, serão estabelecidos pelo Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café, podendo ser revisto quando necessário, e disponibilizado no site do Consórcio.
- 5.14. Em caso de necessidade será permitida a substituição de bolsista em modalidade de valor igual ou inferior.
- 5.15. As bolsas em regime de substituição terão o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida.
- 5.16. As solicitações de nova bolsa ou substituição não serão permitidas nos 2 (dois) últimos meses do período de concessão.

6. Solicitação, Avaliação e Implementação

- 6.1. O período de solicitação será definido no calendário do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, disponível no site do Consórcio.
- 6.2. As solicitações, substituições e cancelamentos de Bolsas deverão ser realizados pelo Coordenador, via Módulo de Bolsas no SISGAP.
 - 6.2.1. O Coordenador deverá preencher os seguintes formulários on-line: carta de solicitação, dados cadastrais do bolsista e Plano de Atividades.
- 6.3. No momento da solicitação de Bolsa, os currículos Lattes do Coordenador e do bolsista deverão estar atualizados nos últimos 3 (três) meses e os documentos relacionados nesta seção encaminhados como arquivo PDF, via sistema.

6.3.1 Documentos a serem encaminhados em arquivo PDF.

- 6.3.1. Currículo Lattes do Coordenador e do Bolsista;
 - 6.3.2. Quando estrangeiro apresentar cópia do passaporte e visto válido no Brasil, diplomas e outros documentos, de acordo com a legislação vigente;
 - 6.3.3. Certificado de conclusão de curso, frente e verso, assinado e compatível com a modalidade da Bolsa solicitada;
 - 6.3.4. Comprovante de matrícula atualizado para todas as modalidades de Bolsas requeridas para estudantes;
 - 6.3.5. Declaração emitida pelo Coordenador do bolsista comprovando a aprovação do projeto ou plano de trabalho em cafeicultura, a ser executado pelo bolsista para os cursos de mestrado ou doutorado;
 - 6.3.6. No caso da modalidade PDTIC, documento emitido pela instituição integrante do Consórcio Pesquisa Café atestando que o bolsista é imprescindível para promover a continuidade da programação de pesquisa e transferência de tecnologia em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café;
 - 6.3.7. Documento comprobatório de aposentadoria para as modalidades PDTIC e PDTIL, se necessário.
- 6.4. As solicitações de Bolsas serão avaliadas em seus requisitos técnicos e recomendadas pelo Comitê Técnico do Programa de Bolsas.
- 6.5. As Bolsas autorizadas serão implementadas a partir do recebimento dos documentos gerados pelo sistema, devidamente assinados, a saber:
- 6.5.1. Plano de Atividades do Bolsista;
 - 6.5.2. Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa;

- 6.6. A decisão de implementação de Bolsas ocorrerá em função da disponibilidade de recursos financeiros do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café.

7. Execução e Acompanhamento

- 7.1. O acompanhamento da execução do Plano de Atividades dos bolsistas será de responsabilidade de seus Coordenadores/Orientadores.
- 7.2. A declaração de que as atividades estão sendo desenvolvidas conforme o Plano de Atividades deverá ser inserida mensalmente no sistema, pelo Coordenador, em arquivo PDF, para que a Instituição, responsável pela execução do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café, efetue o pagamento do benefício.

8. Encerramento de Bolsas

- 8.1. No término da vigência prevista no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa.
- 8.2. A Bolsa será interrompida unilateralmente nos seguintes casos:
- 8.2.1. Por iniciativa do Coordenador;
 - 8.2.2. Por iniciativa do Bolsista;
 - 8.2.3. Por descumprimento das cláusulas ou condições estabelecidas nestes procedimentos, no Plano de Atividades do Bolsista e/ou no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa;
 - 8.2.4. Por falta de recursos financeiros;
 - 8.2.5. O Coordenador deverá enviar, em até 5 dias úteis, após o encerramento ou cancelamento da Bolsa o Relatório de Atividades do Bolsista, via sistema;
 - 8.2.5.1. O pagamento da Bolsa referente ao último mês de vigência ficará condicionado ao recebimento do Relatório de Atividades do Bolsista;

8.2.5.2. Novas solicitações de bolsa requeridas por Coordenador não serão implementadas caso haja atraso no envio de Relatório de Atividades do Bolsista.

9. Responsabilidades

9.1. Compete ao Coordenador

- 9.1.1. Selecionar candidatos a Bolsa;
- 9.1.2. Solicitar nova Bolsa e cancelamento de bolsistas via sistema;
- 9.1.3. Apresentar documentos necessários à implementação da Bolsa solicitada;
- 9.1.4. Preencher o Termo de Compromisso, Confidencialidade e Outras Avenças do bolsista e apresentá-lo ao Setor de Gestão de Pessoas - SGP, para registro no Sistema Administrativo de Informações Contratuais - SAIC, no caso de Unidade da Embrapa;
- 9.1.5. Manter o SGP atualizado sobre novas solicitações de bolsa ou cancelamento de bolsistas, no caso de Unidades da Embrapa;
- 9.1.6. Providenciar o cancelamento da Bolsa, a qualquer momento, em função de interesse e conveniência da Concedente;
- 9.1.7. Zelar pelo cumprimento desses procedimentos referentes ao Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.1.8. Elaborar o Plano de Atividades, acompanhar a execução e orientar o bolsista na realização das atividades previstas;
- 9.1.9. Manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 9.1.10. Manter atualizado os seus dados cadastrais previstos no SISGAP, bem como os do bolsista sob sua responsabilidade;
- 9.1.11. Enviar o Relatório de Atividades do Bolsista no término da Bolsa.

9.2. Compete ao Orientador

- 9.2.1. Orientar e acompanhar o desempenho do bolsista nas atividades previstas no Plano de Atividades.

9.3. Compete ao Bolsista

- 9.3.1. Em toda e qualquer publicação, Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (TCC), Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, ou manifestações públicas (dia de campo, curso, palestra, entrevista, outros), resultantes das atividades contidas no Plano de Atividades, fazer referência ao apoio recebido do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.3.2. No final do curso de graduação, mestrado ou doutorado, enviar uma cópia impressa e digitalizada do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), da dissertação ou tese relacionada à cafeicultura para a Gerência de Transferência e Tecnologia da Embrapa Café;
- 9.3.3. Manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes do CNPq;
- 9.3.4. Informar alterações nos seus dados cadastrais ao Coordenador para atualização no SISGAP;
- 9.3.5. Executar as atividades programadas no Plano de Atividades;
- 9.3.6. Ressarcir a Instituição responsável pela execução do Programa de Bolsa do Consórcio Pesquisa Café por pagamento indevido que lhe for efetuado;
- 9.3.7. Elaborar e encaminhar ao Coordenador o Relatório de Atividades do Bolsista ao final do período de vigência da Bolsa.

9.4. Compete às Instituições Solicitante e Executora

- 9.4.1. Registrar o Termo de Compromisso, Confidencialidade e Outras Avenças no SAIC, para o bolsista alocado em Unidade da Embrapa;
- 9.4.2. Zelar pela guarda do Termo de Compromisso, Confidencialidade e Outras Avenças, no caso de bolsista alocado em Unidade da Embrapa;
- 9.4.3. Fornecer condições para que o bolsista desenvolva, da melhor maneira possível, as atividades acordadas em seu Plano de Atividades;
- 9.4.4. Autorizar o acesso do bolsista à infraestrutura física da Instituição, equipamentos e de todo material necessário para

que ele possa desenvolver suas atividades descritas no Plano de Atividades.

9.5. Compete à Embrapa Café

- 9.5.1. Divulgar o calendário do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.5.2. Manter o sistema para operacionalizar a execução e gestão do Programa de Bolsas.

9.6. Compete ao Comitê Técnico do Programa de Bolsas

- 9.6.1. Avaliar a adequação técnica da solicitação de nova Bolsa com o Plano de Ação e a proposta do Plano de Atividades;
- 9.6.2. Avaliar os Relatórios de Atividades dos bolsistas.

9.7. Compete à Instituição Responsável pela Execução do Programa de Bolsas

- 9.7.1. Executar o Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.2. Elaborar relatório gerencial do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.3. Contratar seguro para os bolsistas;
- 9.7.4. Avaliar a conformidade da documentação exigida no processo de concessão de Bolsas;
- 9.7.5. Manter sob sua guarda os documentos relacionados à execução do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café;
- 9.7.6. Manter informações cadastrais atualizadas dos beneficiários do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café.

9.8. Compete ao Conselho Diretor do Consórcio Pesquisa Café

- 9.8.1. Aprovar os critérios, procedimentos e valores dos benefícios do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café.

ANEXO

Tabela de modalidades, níveis e valores, do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café

Modalidade	Nível	Critério de enquadramento	Valor (R\$)
Treinamento em Técnicas de Laboratório e Campo na Cafeicultura	Treinamento Ensino Médio (TEM)	Estudante do curso de Ensino Médio e/ou técnico profissionalizante	400,00
	Capacitação Técnica de Ensino Médio (CPT)	Curso de Ensino Médio e/ou curso técnico profissionalizante	1.100,00
Graduação	Iniciação Científica (IC)	Estudante de curso de graduação	430,00
	Capacitação de profissional técnico graduado (CPG)	Profissional técnico graduado	1.350,00
Desenvolvimento Científico e Inovação	Mestrado (DCIM)	Estudante de Mestrado, visando à elaboração de dissertação relacionada ao setor cafeeiro	1.400,00
	Doutorado (DCID)	Estudante de Doutorado, visando à elaboração de tese relacionada ao setor cafeeiro	1.800,00

Modalidade	Nível	Critério de enquadramento	Valor (R\$)
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	Retenção de Competências (PDTIC)	Profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, que esteja atuando em atividades imprescindíveis à continuidade da programação de pesquisa e transferência de tecnologia em instituições integrantes do Consórcio Pesquisa Café, com experiência profissional em cafeicultura acima de 10 (dez) anos ou, no mínimo, 6 (seis) anos de mestrado completo e significativa produção científica.	3.800,00
	Líder (PDTIL)	Profissional aposentado e/ou sem vínculo empregatício, líder de projeto em vigência na Programação de Pesquisa e Desenvolvimento, Transferência de Tecnologia e Comunicação do Consórcio Pesquisa Café; com experiência profissional em cafeicultura ou em áreas afins acima de 15 (quinze) anos e, no mínimo, 10 (dez) anos de doutorado completo e significativa produção científica e reconhecida liderança em sua área de conhecimento.	5.200,00

Equipe de colaboradores que atuou na atualização dos critérios e procedimentos do Programa de Bolsas do Consórcio Pesquisa Café:

Alexander Neves da Rocha

Anísio José Diniz

Antônio Fernando Guerra

Cristina Arzabe

Elessandra Aparecida Bento Mourão

Elza Jacqueline Leite Meireles

Gabriel Ferreira Bartholo

Jamilsen de Freitas Santos

Lucas Tadeu Ferreira

Paulo Cesar Afonso Júnior

Tatiane Luna de Freitas

Thiago Farah Cavaton